



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 22/12/2021, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
4017/2021	K430476323	APB3995	INDEFERIDO
4019/2021	K430447571	GID6091	INDEFERIDO
4020/2021	K430447572	GID6091	INDEFERIDO
4021/2021	A430008339	FEB8975	INDEFERIDO
4022/2021	K430476476	CQD1158	INDEFERIDO
4023/2021	A430003310	FSD8122	INDEFERIDO
4024/2021	A430003077	DJN0919	INDEFERIDO
4025/2021	A430004848	EPM5337	INDEFERIDO
4026/2021	K430469710	EPM5337	INDEFERIDO
4027/2021	P430001501	EPM5337	INDEFERIDO
4028/2021	K430471493	FPG5775	INDEFERIDO
4029/2021	K430471748	FPG5775	INDEFERIDO
4030/2021	K430452972	FPY7941	INDEFERIDO
4031/2021	A430017066	FPG5775	INDEFERIDO
4033/2021	A430016953	FPG5775	INDEFERIDO
4039/2021	V430067541	GGD6H58	INDEFERIDO
4040/2021	A430019562	ERE1486	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 28 de dezembro de 2021

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.620/2021

*Dispõe sobre a readaptação
temporária da servidora Celia
Aparecida de Mello, e dá
outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo nº
18.698/2020, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora CELIA APARECIDA DE MELLO, efetiva no
cargo de cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos
termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009,
readaptada temporariamente para a função de escriturário I, pelo prazo
de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20
(vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova
avaliação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 15 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.621/2021

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Celia Regina Barduque de Souza, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo nº 9.386/2021, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora CELIA REGINA BARDUQUE DE SOUZA, efetiva no cargo de agente de combate às endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de escriturário I, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 15 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.622/2021

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Heloisa Kelly Ribas da Silva, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo nº 49.668/2013, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora HELOISA KELLY RIBAS DA SILVA, efetiva no cargo de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de auxiliar de telefonista, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 15 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.623/2021

*Dispõe sobre a readaptação
temporária da servidora Maria
Moia, e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo nº
8.053/2021, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora MARIA MOIA, efetiva no cargo de cozinheira,
lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do
art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente
para a função de escriturário I, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas
as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20
(vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova
avaliação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 15 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.654/2021

Dá nova redação ao “caput” e ao parágrafo primeiro, e acrescenta o parágrafo segundo ao artigo 20 do Decreto nº 31.950/2021.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O “caput” e o parágrafo primeiro do artigo 20, do Decreto nº 31.950, que regulamenta a realização do Censo Cadastral Previdenciário, veiculado em 7 de maio de 2021, no Diário Oficial Eletrônico, na edição 826, e publicado em 10 de maio de 2021, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 20 A partir de janeiro de 2022, os beneficiários da Prudenprev - Sistema Municipal de Previdência (aposentado e pensionista) deverão efetuar a respectiva atualização cadastral e de seus dependentes, anualmente.

§1º A obrigatoriedade para a realização da atualização cadastral passará a ser exigida, anualmente, aos servidores ativos a partir de janeiro de 2023.”

Parágrafo único. Fica acrescido ao artigo 20, do Decreto nº 31.950, de 4 de maio de 2021, o §2º com a seguinte redação:



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

“§2º A atualização cadastral do servidor ativo, inativo e pensionista será compulsória no mês de seu aniversário, a partir da data de sua exigência.”

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 32.659/2021

Fixa normas referentes à execução orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de assegurar à execução orçamentária, o equilíbrio entre os dispêndios e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Município e maior segurança à Administração nas fases do processamento das despesas, empenhos, liquidação e pagamento;

Considerando a necessidade de se estabelecer uma perfeita rotina de trabalho e responsabilidade dos diversos setores da área financeira,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Da Execução da Despesa

Art. 1º A Despesa Orçamentária do Município para o exercício de 2022, de que trata a Lei nº 10.740/2021, será executada em conformidade com o Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, detalhada por elemento de despesa.

Art. 2º Os quadros das cotas mensais previstos no art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000, obedecerão aos limites como segue:

JANEIRO	7,00 %
FEVEREIRO	7,00 %
MARÇO	7,00 %
ABRIL	7,00 %
MAIO	7,00 %
JUNHO	7,00 %
JULHO	7,00 %
AGOSTO	7,00 %



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

SETEMBRO	7,00 %
OUTUBRO	7,00 %
NOVEMBRO	7,00 %
DEZEMBRO	23,00 %

§ 1º A utilização dos recursos, além dos totais estabelecidos, dependerá de prévia autorização do Senhor Prefeito.

§ 2º Excetuam-se dos limites fixados no “caput” deste artigo:

- I -** as dotações dos Fundos Especiais, instituídas por lei municipal, cuja execução orçamentária será regulamentada em decreto próprio;
- II -** as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de acordos firmados para o pagamento de outros compromissos;
- III -** na hipótese de não ocorrer a utilização integral da cota de um mês, o saldo registrado será adicionado às cotas dos meses subsequentes;
- IV -** a critério do Prefeito ou do Secretário de Finanças, os percentuais das cotas mensais poderão ser alterados em função da projeção do Fluxo de Caixa.

CAPÍTULO II

Do Processamento da Despesa

Art. 3º Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com a Requisição de Material (RM) e a Requisição de Serviços (RS), onde serão discriminados os elementos a serem adquiridos e a dotação orçamentária específica a ser utilizada na forma estabelecida pelo Capítulo III, da Lei nº 4.320/1964, que trata da despesa, assinadas pelo Secretário ordenador da despesa e pelo Controlador Orçamentário da respectiva Secretaria. Com isso feito, as requisições deverão ser encaminhadas à Secretaria de Finanças para abertura do processo licitatório ou cotação de preços e concretização das compras ou contratações.

Art. 4º O pagamento, último estágio da despesa, somente será efetuado através de ordem de pagamento ao favorecido e, em casos excepcionais, será efetuado cheque nominal ao credor, após verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços.

§ 1º A comprovação do recebimento dos materiais será efetuada na nota fiscal, pelo Secretário da área, Controlador Orçamentário ou encarregado pelo Almoxarifado, no caso de serviços de terceiros, pelo Secretário da área ou Controlador Orçamentário, que concordam também com os preços praticados, constantes das notas fiscais e/ou recibos.

§ 2º Em se tratando de obras, o Engenheiro encarregado juntamente com o Secretário responsável da área, deverá atestar em documento separado o recebimento da mesma, após exame minucioso.

§ 3º Todo contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado, integrante da secretaria municipal solicitante, descrevendo todas as circunstâncias consideradas relevantes.



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

§ 4º O recebimento do objeto deste contrato será feito através de termo lavrado pelo servidor público responsável designado, integrante dos quadros da unidade administrativa solicitante, discriminando todas as circunstâncias consideradas relevantes.

CAPÍTULO III

Do Empenho

Art. 5º É expressamente vedada a realização de despesas sem empenho prévio.

§ 1º Será feita reserva orçamentária da despesa cujo montante não se possa determinar com exatidão no ato e empenhada nas liquidações e/ou medições.

§ 2º As obras e serviços só poderão ser contratados quando houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e previsão de recurso orçamentário em sua totalidade.

§ 3º As despesas de viagens e despesas miúdas de pronto pagamento serão efetuadas através de regime de adiantamento, nos termos dos Decretos Municipais nº 20.650/2009, 28.579/2017, 28.664/2018, 29.171/2018 e 31.778/2021, e do parágrafo único, do artigo 60, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IV

Das Compras

Art. 6º Todas as obras, serviços, compras, alienações, concessões e alocações, no âmbito da Administração Municipal estarão sujeitos às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 7º Todas as aquisições serão efetuadas exclusivamente pelo Departamento de Compras, após autorização competente, ou seja, do Ordenador da Despesa (Secretário requisitante), liberada pelo Secretário de Finanças de acordo com o Fluxo de Caixa, respeitando sempre o processo licitatório.

§ 1º Nos casos de dispensas de licitação, o encarregado do Departamento de Compras deverá proceder à pesquisa de mercado, a fim de adquirir o produto que apresente mais vantagens para a Administração.

§ 2º A especificação dos materiais, bens e serviços a serem adquiridos deverá ser clara e objetiva, de forma a definir a quantidade, qualidade e espécie, possibilitando uma conferência perfeita por ocasião do recebimento pelas unidades da compra, ficando as chefias responsáveis por estimativas apresentadas.

§ 3º Cabe ao Controlador Interno, quando julgar conveniente, fiscalizar junto às Secretarias o recebimento correto dos bens e/ou serviços constantes dos empenhos.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

CAPÍTULO V

Do Almoxarifado

Art. 8º O encarregado do Almoxarifado é responsável por todos os materiais que estão sob sua guarda.

Art. 9º Toda requisição de materiais será encaminhada ao Almoxarifado através de documento próprio assinado pelo encarregado de cada setor.

§ 1º Havendo material estocado, o mesmo será entregue ao interessado, mediante sua assinatura em requisição própria.

§ 2º Não havendo material, o encarregado do Almoxarifado comunicará ao Secretário responsável para as providências necessárias.

Art. 10. Mensalmente será elaborado um balancete com base nas notas fiscais de entrada e nas requisições de saída, consignando os valores que serão encaminhados à Contabilidade até o 10º (décimo) dia do mês seguinte.

Parágrafo único. Até, no máximo, o 3º (terceiro) dia útil do mês de janeiro de 2022 será elaborado pelos almoxarifados o inventário físico de todos os bens existentes em 31 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO VI

Da Tesouraria

Art. 11. Todos os pagamentos e recebimentos serão efetuados unicamente através dos estabelecimentos oficiais de crédito com que a Prefeitura mantenha conta.

Art. 12. O pagamento, último estágio da despesa, somente será efetuado após a sua regular liquidação e quando expressamente autorizado pela autoridade competente, ou seja, o Secretário de Finanças, conjuntamente com o Diretor Financeiro, desde que atendidos os seguintes princípios básicos:

- I -** existência do documento legal de despesa;
- II -** declaração firmada por quem de direito, do recebimento do material ou do serviço prestado;
- III -** cópia da nota de empenho;
- IV -** documento de retenção do Imposto de Renda na fonte e do INSS devidos, de conformidade com a legislação em vigor, bem como negativa de débitos dos impostos e taxas (IPTU/ISS) junto à Coordenadoria Fiscal e Tributária;
- V -** ordem cronológica dos vencimentos.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 13. O Diretor Financeiro providenciará mensalmente a conciliação de todas as contas bancárias, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte.

Art. 14. O Boletim de Bancos será elaborado todos os dias em que houver movimentação bancária e será encaminhado no dia seguinte para o Secretário de Finanças para que proceda à verificação e conjuntamente com o Diretor Financeiro, assinem e disponibilizem para afixação ou publicação.

Art. 15. Todas as disponibilidades de bancos, acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverão ser aplicadas “incontinenti”.

CAPÍTULO VII

Da Ordem Cronológica dos Pagamentos

Art. 16. Nos termos da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, estarão excluídas da cronologia dos pagamentos, tendo em vista o relevante interesse público, as seguintes despesas:

- I -** pessoal e encargos;
- II -** regime de adiantamento;
- III -** subvenções sociais;
- IV -** amortizações de empréstimos;
- V -** convites e outras de menor valor.

CAPÍTULO VIII

Dos Bens Patrimoniais

Art. 17. Considera-se bem de natureza permanente, devendo ser incorporado ao Patrimônio, todo bem de duração provável superior a 2 (dois) anos, nos termos do parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A baixa dos referidos bens estará sujeita a processo de exame de material ou de causas a qualquer título tais como doação, roubo, sinistro, exaustão, etc.

§ 2º Os bens cujos valores de aquisição estejam abaixo do estabelecido serão adquiridos como materiais de consumo.

CAPÍTULO IX

Da Ordenação da Despesa



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 18. São competentes para ordenar despesas:

- I -** O Prefeito, o Chefe de Gabinete, os Assessores e os Secretários Municipais, nos seus respectivos órgãos ou secretarias, ou quando do impedimento, ressalvado o disposto no inciso seguinte;
- II -** O Secretário da Administração conjuntamente com o Diretor do Departamento de Pessoal, nas despesas relativas à pessoal e encargos patronais;
- III -** O Secretário Municipal de Saúde nas despesas relativas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 19. O Secretário de Finanças é competente para autorizar o pagamento de despesas conjuntamente com o Diretor Financeiro.

Parágrafo único. Os cheques ou ordens de pagamento, emitidos pela Prefeitura, conterão sempre a assinatura do Secretário de Finanças e do Diretor do Departamento Financeiro conjuntamente ou, na falta destes, pessoas designadas para a função pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 20. Todo servidor que infringir as normas deste Decreto estará sujeito a processo administrativo, bem como às multas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Lei Federal nº 8.666/1993, além da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 31.498/2020.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 195/2021

OBJETO: aquisição de materiais de expediente, Pregão Eletrônico 195/2021, figurando como licitantes adjudicatárias: MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA EPP (Rua Ângelo Calabretta nº 408, Vila Aristarcho, Presidente Prudente/SP). TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI – ME (Avenida Brasil nº 810, Centro, Andará/PR). P Z CASTELLO LTDA (Rua Piaui nº 65, Vila Moimaz, Birigui/SP). DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA (Rua Princesa Isabel nº 26, Centro, Barão de Cotegipe/RS).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de dezembro de 2021

Pregoeiro: Maysa Wittica Noma



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 213/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 213/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: serviços de radiografias panorâmicas de face ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 12/01/2022 ABERTURA: às 09:00h do dia 12/01/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de dezembro de 2021

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 231/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 231/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: fornecimento e entrega de gêneros alimentícios ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 14/01/2022 ABERTURA: às 09:00h do dia 14/01/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de dezembro de 2021

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 229/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 229/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de equipamentos de raio x móvel ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 14/01/2022 ABERTURA: às 13:30h do dia 14/01/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de dezembro de 2021

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 228/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 228/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de veículo ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 17/01/2022 ABERTURA: às 13:30h do dia 17/01/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de dezembro de 2021

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 196/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 196/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de ferramentas de construção ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 17/01/2022 ABERTURA: às 09:00h do dia 17/01/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de dezembro de 2021

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 226/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 226/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de materiais elétricos ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 18/01/2022 ABERTURA: às 09:00h do dia 18/01/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente



Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de dezembro de 2021
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 132/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 132/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de kit portátil de combate a incêndio ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 18/01/2022 ABERTURA: às 13:30h do dia 18/01/2022 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de dezembro de 2021
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 195/2021

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 195/2021 - aquisição de materiais de expediente, figurando como licitantes adjudicatárias: MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA EPP (Rua Ângelo Calabretta nº 408, Vila Aristarcho, Presidente Prudente/SP). TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI – ME (Avenida Brasil nº 810, Centro, Andirá/PR). P Z CASTELLO LTDA (Rua Piauí nº 65, Vila Moimaz, Birigui/SP). DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA (Rua Princesa Isabel nº 26, Centro, Barão de Cotegipe/RS).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de dezembro de 2021

Joana Darc Patrício do Nascimento - Secretária Municipal de Educação



Município de Presidente Prudente

Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 216 / 2.021

AQUISIÇÃO DE INSUMOS (LANCETA, SERINGA E AGULHA DESCARTÁVEL) CONTROLE DE GLICEMIA DSO PACIENTES INSULINOS DEPENDENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 05343029000190

LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL 1.200.000,00 UN - 0,060 medlevensohn

AGULHA CANETA INSULINA 4MM- MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP - CNPJ: 01140868000150

SERINGA 1ML 8 MM / INSULINA AGULHA CURTA 300.000,00 UN - 0,270 DESCARPACK

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, 16 de dezembro de 2.021

Comissão de Licitação: Fabio Batista de Carvalho



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ICMS	28/12/2021	4.748.759,69
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	28/12/2021	1.260,01
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	28/12/2021	3.912,51
SME – FEB FUNDEB	28/12/2021	3.968.262,20

Presidente Prudente, 28 de Dezembro de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2021

Ano V - Edição Nº 980

Página 21

Outros Atos

Diversos

Município de Presidente Prudente
Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal
Tabela de Cargos e Salários - 2021

Seq.	Cargo	Ref. Sal.	Salário
001	Açougueiro	R09	R\$ 1.569,10
002	Administrador de Praças Esportivas	R04	R\$ 1.356,18
003	Administrador do Departamento de Futebol	R07	R\$ 1.411,07
004	Agente Comunitário *	R08	R\$ 1.463,69
005	Agente Comunitário de Saúde da Família *	SFA	R\$ 1.463,69
006	Agente de Apoio de Zoonoses	R08	R\$ 1.463,69
007	Agente de Combate às Endemias *	R08	R\$ 1.463,69
008	Agente de Saneamento	R08	R\$ 1.463,69
009	Agente de Segurança Pública e Operações de Trânsito	R11	R\$ 1.756,55
010	Almoxarife	R04	R\$ 1.356,18
011	Analista Administrativo Pleno	R16	R\$ 3.329,55
012	Analista Administrativo Sênior	CP7	R\$ 4.181,69
013	Analista de Banco de Dados	CP8	R\$ 7.108,65
014	Analista de Sistemas Júnior	CP4	R\$ 5.211,20
015	Analista de Sistemas Pleno	CP8	R\$ 7.108,65
016	Analista de Sistemas Sênior	CP6	R\$ 8.189,93
017	Analista de Sistemas Web	CP4	R\$ 5.211,20
018	Analista de Software	CP4	R\$ 5.211,20
019	Analista em Tecnologia da Informação	CP8	R\$ 7.108,65
020	Arquiteto	CP6	R\$ 8.189,93
021	Arquivista	CP7	R\$ 4.181,69
022	Arte Educador	R10	R\$ 1.653,39
023	Artífice	R03	R\$ 1.348,55
024	Assessor de Gabinete	CC8	R\$ 7.194,44
025	Assessor de Secretaria	CC8	R\$ 7.194,44
026	Assessor Especial	CC1	R\$ 14.141,70
027	Assistente Administrativo	R12	R\$ 1.893,96
028	Assistente de Atendimento e Produção	CP7	R\$ 4.181,69
029	Assistente de CPD	CP1	R\$ 1.604,79
030	Assistente de Criação e Redação	CP7	R\$ 4.181,69
031	Assistente de Direção II	R15	R\$ 2.562,75
032	Assistente Social	CP7	R\$ 4.181,69
033	Assistente Técnico	CC3	R\$ 4.142,63
034	Assistente Técnico de Cadastro	CP2	R\$ 1.924,71
035	Auditor Tributário	CP5	R\$ 4.586,23
036	Auxiliar de Biblioteca	R01	R\$ 1.333,22
037	Auxiliar de Campo	S05	R\$ 1.864,92
038	Auxiliar de Departamento de Pessoal	R09	R\$ 1.569,10
039	Auxiliar de Enfermagem	S05	R\$ 1.864,92
040	Auxiliar de Enfermagem de Saúde da Família (40 Hs)	S05	R\$ 1.864,92
041	Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	S05	R\$ 1.864,92
042	Auxiliar de Farmácia	S05	R\$ 1.864,92
043	Auxiliar de Fisioterapia	R12	R\$ 1.893,96
044	Auxiliar de Fotógrafo	CP2	R\$ 1.924,71
045	Auxiliar de Laboratório	S05	R\$ 1.864,92
046	Auxiliar de Saúde Bucal	S05	R\$ 1.864,92
047	Auxiliar de Saúde Bucal - ESF	S05	R\$ 1.864,92
048	Auxiliar de Telefonista	R01	R\$ 1.333,22
049	Auxiliar de Topógrafo	R08	R\$ 1.463,69
050	Bibliotecário	CP7	R\$ 4.181,69
051	Biólogo	CP7	R\$ 4.181,69
052	Cadastrador	R05	R\$ 1.363,78
053	Caixa	R06	R\$ 1.391,75
054	Carpinteiro	R05	R\$ 1.363,78
055	Chefe de Gabinete	CC1	R\$ 14.141,70



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2021

Ano V - Edição Nº 980

Página 22

056	Conselheiro Tutelar	SUB	R\$ 4.447,90
057	Contador	CP6	R\$ 8.189,93
058	Contador-Chefe	CC1	R\$ 14.141,70
059	Controlador de Pedágio	R03	R\$ 1.348,55
060	Controlador Interno	CC1	R\$ 14.141,70
061	Coordenador Administrativo	CC2	R\$ 4.412,73
062	Coordenador Administrativo e Financeiro	CC2	R\$ 4.412,73
063	Coordenador de Agricultura e Abastecimento	CC2	R\$ 4.412,73
064	Coordenador de Assuntos Viários e Segurança Pública	CC2	R\$ 4.412,73
065	Coordenador de Educação para o Trânsito	CC2	R\$ 4.412,73
066	Coordenador de Fiscalização	CC2	R\$ 4.412,73
067	Coordenador de Fomento Comercial de Serviços	CC2	R\$ 4.412,73
068	Coordenador de Fomento Cultural	CC2	R\$ 4.412,73
069	Coordenador de Fomento Industrial	CC2	R\$ 4.412,73
070	Coordenador de Gestão Administrativa	CC2	R\$ 4.412,73
071	Coordenador de Gestão de Alimentação Escolar	CC2	R\$ 4.412,73
072	Coordenador de Gestão do SUAS	CC2	R\$ 4.412,73
073	Coordenador de Gestão Educacional	CC2	R\$ 4.412,73
074	Coordenador de Obras	CC2	R\$ 4.412,73
075	Coordenador de Parque Infantil	R11	R\$ 1.756,55
076	Coordenador de Planejamento	CC2	R\$ 4.412,73
077	Coordenador de Planejamento de Saúde	CC2	R\$ 4.412,73
078	Coordenador de Políticas Ambientais e Parques Urbanos	CC2	R\$ 4.412,73
079	Coordenador de Políticas Desportivas	CC2	R\$ 4.412,73
080	Coordenador de Políticas Públicas para a Juventude	CC2	R\$ 4.412,73
081	Coordenador de Prevenção em Saúde da Pessoa Idosa	CC2	R\$ 4.412,73
082	Coordenador de Serviços Públicos	CC2	R\$ 4.412,73
083	Coordenador de Transportes	R13	R\$ 2.094,14
084	Coordenador de Turismo	CC2	R\$ 4.412,73
085	Coordenador do PROCON	CC2	R\$ 4.412,73
086	Coordenador dos Direitos da Pessoa com Deficiência	CC2	R\$ 4.412,73
087	Coordenador Fiscal e Tributário	CC2	R\$ 4.412,73
088	Coordenador Geral da Escola Municipal de Artes	CC2	R\$ 4.412,73
089	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC2	R\$ 4.412,73
090	Coordenador Municipal do Idoso	CC2	R\$ 4.412,73
091	Coordenador Pedagógico	E06	R\$ 4.970,27
092	Coordenador Pedagógico de Conservatório	E01	R\$ 3.894,33
093	Coordenador Técnico de Saúde	CC2	R\$ 4.412,73
094	Cozinheira	R01	R\$ 1.333,22
095	Dentista	CP7	R\$ 4.181,69
096	Dentista de Saúde da Família (40 hs)	SF5	R\$ 5.641,13
097	Desenhista Copista	R07	R\$ 1.411,07
098	Diretor de Escola	E05	R\$ 4.733,59
099	Diretor de Manutenção	CC3	R\$ 4.142,63
100	Diretor do Departamento de Articulação Institucional	CC3	R\$ 4.142,63
101	Diretor do Departamento de Assuntos Federativos e Captação de Recursos	CC3	R\$ 4.142,63
102	Diretor do Departamento de Convênios e Projetos	CC3	R\$ 4.142,63
103	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social	CC3	R\$ 4.142,63
104	Diretor do Departamento de Obras	CC3	R\$ 4.142,63
105	Diretor do Departamento de Patrimônio da Saúde	CC3	R\$ 4.142,63
106	Diretor do Departamento de Patrimônio e Arquivo	CC3	R\$ 4.142,63
107	Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Saúde	CC3	R\$ 4.142,63
108	Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal	CC3	R\$ 4.142,63
109	Diretor do Departamento de Saúde Continuada e Avaliação Institucional	CC3	R\$ 4.142,63
110	Diretor do Departamento de Serviços Gerais	CC3	R\$ 4.142,63
111	Diretor do Departamento de Serviços Públicos, de Água e Esgoto	CC3	R\$ 4.142,63
112	Diretor Presidente da FUNDEPI	F/R	R\$ 7.002,76
113	Educador de Saúde	E04	R\$ 4.508,18
114	Educador Físico	CP7	R\$ 4.181,69
115	Educador Infantil	EI1	R\$ 1.333,22
116	Educador Social	CP7	R\$ 4.181,69
117	Eletricista	R05	R\$ 1.363,78



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2021

Ano V - Edição Nº 980

Página 23

118	Encanador	R05	R\$ 1.363,78
119	Encarregado do Departamento de Pessoal	R13	R\$ 2.094,14
120	Encarregado do Teatro Municipal	R05	R\$ 1.363,78
121	Enfermeiro	CP7	R\$ 4.181,69
122	Enfermeiro de Saúde da Família (40 Hs)	CP7	R\$ 4.181,69
123	Enfermeiro do Trabalho	CP7	R\$ 4.181,69
124	Engenheiro Agrônomo	CP6	R\$ 8.189,93
125	Engenheiro Ambiental	CP6	R\$ 8.189,93
126	Engenheiro Cartógrafo	CP6	R\$ 8.189,93
127	Engenheiro Civil	CP6	R\$ 8.189,93
128	Engenheiro de Segurança do Trabalho	CP6	R\$ 8.189,93
129	Engenheiro de Transportes	CP6	R\$ 8.189,93
130	Engenheiro Eletricista	R14	R\$ 2.148,11
131	Engenheiro Florestal	CP6	R\$ 8.189,93
132	Escriturário I	R08	R\$ 1.463,69
133	Escriturário II	R08	R\$ 1.463,69
134	Estagiário	F/R	R\$ 1.100,00
135	Farmacêutico	CP7	R\$ 4.181,69
136	Farmacêutico Bioquímico	CP7	R\$ 4.181,69
137	Fiscal de Feira	R08	R\$ 1.463,69
138	Fiscal de Obras	R07	R\$ 1.411,07
139	Fiscal de Transportes	R06	R\$ 1.391,75
140	Fiscal de Tuma	R06	R\$ 1.391,75
141	Fiscal de Zona Azul	R08	R\$ 1.463,69
142	Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal	R08	R\$ 1.463,69
143	Fiscal do Terminal Rodoviário	R06	R\$ 1.391,75
144	Fisioterapeuta	CP7	R\$ 4.181,69
145	Fonoaudiólogo	CP7	R\$ 4.181,69
146	Fotógrafo	CP3	R\$ 2.697,86
147	Frentista	R06	R\$ 1.391,75
148	Inspetor de Alunos	R03	R\$ 1.348,55
149	Instrutor de Treinamento de Construção Civil (140 hs)	D01	R\$ 1.866,53
150	Instrutor de Treinamento de Marcenaria (140 hs)	D01	R\$ 1.866,53
151	Instrutor de Treinamento de Práticas Agrícolas (140 hs)	D01	R\$ 1.866,53
152	Instrutor de Treinamento de Práticas Zootécnicas (140 hs)	D01	R\$ 1.866,53
153	Licitador	CP7	R\$ 4.181,69
154	Marceneiro	R06	R\$ 1.391,75
155	Mecânico	R08	R\$ 1.463,69
156	Mecânico Auxiliar	R05	R\$ 1.363,78
157	Mecânico de Autos	R08	R\$ 1.463,69
158	Médico	CP4	R\$ 5.211,20
159	Médico Clínico Geral	CP4	R\$ 5.211,20
160	Médico de Saúde da Família (40 hs)	SF1	R\$ 13.605,04
161	Médico do Trabalho	CP4	R\$ 5.211,20
162	Médico Geriatria	CP4	R\$ 5.211,20
163	Médico Ginecologista	CP4	R\$ 5.211,20
164	Médico Infectologista	CP4	R\$ 5.211,20
165	Médico Neurologista	CP4	R\$ 5.211,20
166	Médico Oftalmologista	CP4	R\$ 5.211,20
167	Médico Pediatra	CP4	R\$ 5.211,20
168	Médico Psiquiatra	CP4	R\$ 5.211,20
169	Médico Radiologista	CP4	R\$ 5.211,20
170	Médico Sanitarista	CP4	R\$ 5.211,20
171	Médico Socorrista	CP4	R\$ 5.211,20
172	Médico Veterinário	CP4	R\$ 5.211,20
173	Monitor (140 hs)	D01	R\$ 1.866,53
174	Motorista	R11	R\$ 1.756,55
175	Motorista de Ambulância	R11	R\$ 1.756,55
176	Nutricionista	CP7	R\$ 4.181,69
177	Oficial de Gabinete	CC7	R\$ 3.059,05
178	Operador de Máquina Retro-Escavadeira	R11	R\$ 1.756,55
179	Operador de Máquinas	R11	R\$ 1.756,55



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2021

Ano V - Edição Nº 980

Página 24

180	Operador de Sistemas Junior	CP2	R\$ 1.924,71
181	Operador de Sistemas Pleno	CP7	R\$ 4.181,69
182	Operador de Sistemas Trainee	CP1	R\$ 1.604,79
183	Orçamentista	CP6	R\$ 8.189,93
184	Padeiro	R09	R\$ 1.569,10
185	Pedreiro	R07	R\$ 1.411,07
186	Pintor	R07	R\$ 1.411,07
187	Plantonista Noturno	R05	R\$ 1.363,78
188	Porteiro	R03	R\$ 1.348,55
189	Prefeito Municipal	SUB	R\$ 28.283,39
190	Presidente do SASSOM	CC1	R\$ 14.141,70
191	Procurador Chefe	CC1	R\$ 14.141,70
192	Procurador Municipal	CP6	R\$ 8.189,93
193	Professor da Escola de Artes (140 hs)	MD01	R\$ 2.893,11
194	Professor de Educação Especial (140 hs)	D05	R\$ 2.268,77
195	Professor de Educação Especial - Interlocutor De Libras (140 hs)	D05	R\$ 2.268,77
196	Professor de Educação Física (140 hs)	MD01	R\$ 2.893,11
197	Professor de Educação Infantil (165 hs)	D01	R\$ 2.199,16
198	Professor I (165 hs)	D01	R\$ 2.199,16
199	Professor III (140 hs)	MD05	R\$ 3.516,61
200	Programador de Sistemas Júnior	CP8	R\$ 7.108,65
201	Programador de Sistemas Pleno	CP8	R\$ 7.108,65
202	Psicólogo	CP7	R\$ 4.181,69
203	Salva Vidas	R12	R\$ 1.893,96
204	Secretário Adjunto de Saúde	CC8	R\$ 7.194,44
205	Secretário de Escola	R10	R\$ 1.653,39
206	Secretário Municipal de Administração	SUB	R\$ 14.141,70
207	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	SUB	R\$ 14.141,70
208	Secretário Municipal de Assistência Social	SUB	R\$ 14.141,70
209	Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos	SUB	R\$ 14.141,70
210	Secretário Municipal de Comunicação	SUB	R\$ 14.141,70
211	Secretário Municipal de Cultura	SUB	R\$ 14.141,70
212	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SUB	R\$ 14.141,70
213	Secretário Municipal de Educação	SUB	R\$ 14.141,70
214	Secretário Municipal de Esporte	SUB	R\$ 14.141,70
215	Secretário Municipal de Finanças	SUB	R\$ 14.141,70
216	Secretário Municipal de Meio Ambiente	SUB	R\$ 14.141,70
217	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública	SUB	R\$ 14.141,70
218	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	SUB	R\$ 14.141,70
219	Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	SUB	R\$ 14.141,70
220	Secretário Municipal de Saúde	SUB	R\$ 14.141,70
221	Secretário Municipal de Tecnologia da Informação	SUB	R\$ 14.141,70
222	Secretário Municipal de Turismo	SUB	R\$ 14.141,70
223	Segurança	R05	R\$ 1.363,78
224	Sepultador	R07	R\$ 1.411,07
225	Servente de Pedreiro	R01	R\$ 1.333,22
226	Serviços Gerais	R01	R\$ 1.333,22
227	Sociólogo	CP7	R\$ 4.181,69
228	Supervisor Administrativo Regional	R04	R\$ 1.356,18
229	Supervisor de Cadastro	R16	R\$ 3.329,55
230	Supervisor de Ensino Municipal	E06	R\$ 4.970,27
231	Supervisor do Ginásio de Esportes	R09	R\$ 1.569,10
232	Técnico Agropecuário	R09	R\$ 1.569,10
233	Técnico Ambiental	R09	R\$ 1.569,10
234	Técnico de Laboratório	S06	R\$ 1.391,75
235	Técnico de Raio X	R12	R\$ 1.893,96
236	Técnico Desportivo	R16	R\$ 3.329,55
237	Técnico em Manutenção	R08	R\$ 1.463,69
238	Técnico em Nutrição	R09	R\$ 1.569,10
239	Técnico em Segurança do Trabalho	R14	R\$ 2.148,11
240	Tecnólogo em Gestão Ambiental	CP7	R\$ 4.181,69
241	Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	CP7	R\$ 4.181,69



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29 de dezembro de 2021

Ano V - Edição Nº 980

Página 25

242	Telefonista	R02	R\$ 1.340,85
243	Terapeuta Ocupacional	CP7	R\$ 4.181,69
244	Topógrafo	R09	R\$ 1.569,10
245	Trabalhador Braçal	R02	R\$ 1.340,85
246	Vice-Prefeito	SUB	R\$ 14.141,70
247	Vigia Diurno	R01	R\$ 1.333,22
248	Vigia Noturno	R03	R\$ 1.348,55
249	Zelador	R02	R\$ 1.340,85

*Atualmente sobre a referência é acrescido o valor de R\$ 86,31, referente à Diferença de Piso Salarial - LEI Nº 10703/2021

Presidente Prudente, 27 de dezembro de 2021.

Emerson Lucas Pacanhela
Dir Dep Rec Hum e Serv Pessoal

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário de Administração



PROCON MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos



PUBLICAÇÃO nº 002/2021

O Procon Municipal de Presidente Prudente resolve PUBLICAR as Decisões referentes às Reclamações finalizadas, as quais poderão ser incluídas no Cadastro de Reclamações Fundamentadas.

Fica concedido a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos do art. 44, da Lei 10.177/98.

Em razão do convênio junto à Fundação Procon-SP, o recurso deverá ser destinado à Rua Barra Funda, 930 - 4 andar, sala 406, na ACP – Assessoria de Controle e Processos.

A lista das reclamações finalizadas estará disponível aos interessados para consulta no site oficial deste Procon Municipal (www.proconpp.sp.gov.br).

SORAIA DE ARAÚJO SOUZA
Coordenadora do Procon

Rua Quintino Bocaiuva, 749 – VI. Marcondes (Centro Cultural Matarazzo)
CEP nº 19030-000 Presidente Prudente/SP
(18) 3221-2710
procon@presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: quarta-feira, 29
de dezembro de 2021
08:27:26

